

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 152 / 2021

ORDEM PROCESSUAL Nº 19

REQUERENTE: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.

REQUERIDOS: ESTADO DE SÃO PAULO e AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral nº 152/2021, em curso no Centro de Arbitragem da Câmara Americana de Comércio (“**AMCHAM**”),

EMITE esta Ordem Processual nº 19 (“**OP 19**”), nos termos abaixo descritos e tendo em conta o seguinte objeto:

OBJETO: Decisão sobre o pedido conjunto de suspensão da arbitragem

CONSIDERANDO que, em 07.02.2024, a Requerente comunicou entendimento conjunto das Partes em prorrogar a arbitragem por um prazo adicional de 30 (trinta) dias, exclusivamente quanto a (i) proibição de cobrança por eixo suspenso; (ii) obras emergenciais em taludes da rodovia; (iii) isenção da cobrança de pedágio nas praças P1 e P2; (iv) atraso na reclassificação do 1º Degrau Tarifário; (v) cobrança de tarifa R\$ 0,10 a menos na praça P1 entre julho/2016 e junho/2017; atraso no ajuste na tarifa de pedágio da praça P2 (competência julho/2018) em função da publicação do IPCA de junho/2018; e (vi) metodologia de cômputo dos juros moratórios e atualização dos valores de desequilíbrio, devendo tal suspensão, conforme requerido, impedir a prolação da Sentença Parcial e, naquilo que se refere aos itens acima, a continuação dos trabalhos periciais;

CONSIDERANDO a confirmação do pedido pelos Requeridos em 08.02.2024;

CONSIDERANDO novo pedido conjunto de prorrogação das Partes, nos mesmos termos, em 08.03.2024, em que solicitaram prazo adicionaram de 15 dias em razão de ainda estarem em tratativas;

CONSIDERANDO o novo pedido conjunto de prorrogação das Partes, nos mesmos termos, em 22.03.2024, em que solicitaram prazo adicionaram de 15 dias em razão de ainda estarem em tratativas;

DECIDE o Tribunal Arbitral, por meio desta OP 19:

- (I) DEFERIR** o pedido de suspensão do procedimento pelo prazo de 15 (quinze) dias, na forma requerida em conjunto pelas Partes, mantendo-se suspenso o procedimento nos termos requeridos até 08.04.2024;

Esta Ordem Processual segue assinada exclusivamente pelo
Presidente do Tribunal Arbitral, conforme item 7.10 do Termo de Arbitragem.

São Paulo, 22 de março de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luciano Benetti Timm', with a large, stylized flourish extending to the right.

LUCIANO BENETTI TIMM
Presidente do Tribunal Arbitral